



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/261001-PMT
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00035-SRP-PMT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 29 de novembro de 2023 HORÁRIO: 10:00 hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação empresa especializada para locação de veículos leves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua e Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social e respectivos fundos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é **ESTIMADA em R\$ 2.070.354,72 (dois milhões, setenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, conforme a média apurada na conforme cotação de preços apensa nos autos do processo administrativo nº **2023/261001 - PMT.**

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, observadas as subcondições abaixo e no Portal de <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1. Para itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;

3.2. Para itens **EXCLUSIVOS E/OU COTA RESERVADA**, apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.5. Não poderão participar deste **Pregão**:

3.5.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMT, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3. Empresário impedido de licitar e contratar com este órgão, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.5.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4. Não se exigirá que a licitante realize vistoria para aquisição do objeto em tela.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.9. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.9.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

5.10. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.

7.11. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Este Pregão submete-se às regras relativas a Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado de a convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema do Compras Pública.

11.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário dos itens que compõe lote, valor total do lote e valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.3.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

11.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta, neste caso terá um mínimo percentual para exequibilidade que o próprio sistema informará ao Pregoeiro, que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3.3. Será desclassificada a proposta que não conter tanto no cadastro no sistema quanto em sua proposta inicial anexada, MARCA, MODELO e ANO DO VEÍCULO.

11.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.



11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.8. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os Lotes, porém cada lote que a licitante deseja concorrer deverá apresentar proposta para todos os itens.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

12.1. Realizada a verificação elencadas na cláusula 3.5 da Seção III – Da Participação na Licitação, será realizada consulta ao:

12.2. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

12.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

12.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br>.

12.3. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.4. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, e as licitantes deverão apresentar documentos, conforme o decreto nº 10.024/2019, que supram tais exigências a habilitação das licitantes e será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) comprobatório de seus administradores;

12.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



12.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.8. Documento de identificação do(s) Sócio(s)

12.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.7. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

12.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.7.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.7.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.7.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



12.7.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.7.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

12.7.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

12.7.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b). Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.7.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.8.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento do bem (veículo), em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.8.2 Declaração expressa da licitante de que a empresa possui estrutura para atender o fornecimento do bem (veículo), conforme estabelecido no item 4.4. – Das obrigações da contratada, do Termo de Referência, parte integrante deste edital;

12.8.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes;

12.8.4. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

12.8.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema do Portal Compras Públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.8.6. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Assistência Social, ou ao Departamento de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA, localizado à Avenida Mário Nogueira de Sousa, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 68.647-000, Tracuateua/PA.

12.8.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



12.8.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.8.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.8.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.8.11. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.12. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.8.13. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcomissão anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

13. Não se exigirá apresentação de amostra para o objeto ora pretendido.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema do Compras Públicas, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo 2023/261001 – PMT**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00035**, franqueada aos interessados.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.1. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.



15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.

SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da homologação, o Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ata de registro de preços;

16.1. A Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA convocará formalmente o licitante classificado em primeiro lugar, para assinatura da ata de registro de preços;

16.2. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

16.4. A validade da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura;

16.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua São Sebastião, Nº 105, Bairro: Centro, CEP: 68.647-000, Tracuateua/PA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

16.6. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

16.7. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013;

16.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este município e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1. Cometer fraude fiscal;

17.2. Apresentar documento falso;

17.3. Fizer declaração falsa;

17.4 Comportar-se de modo inidôneo;

17.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.5. Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;

17.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

17.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;



17.8. Não manter a proposta.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada no sistema do Compras Públicas ou para o endereço eletrônico cpl2023@tracuateua.pa.gov.br, e ou no portal de compras públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no sistema do Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou para o endereço eletrônico cpl2023@tracuateua.pa.gov.br,

18.4. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

19. O Prefeito Municipal de Tracuateua/PA, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

19.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.4.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.6. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.7. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência deste órgão, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.



SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

20. É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

20.1. Anexo I - Termo de Referência.

20.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

20.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

SEÇÃO XXI – DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Bragança/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tracuateua/PA, 10 de novembro de 2023.

MARIVALDO DE NAZARÉ PALHETA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 062/2023 - GP/PM



ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência refere – se a contratação de empresa para locação de veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Agregadas, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. O termo de referência em questão foi elaborado diante as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Agregadas, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT./VEICULO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
01	3	VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH Especificação: flex, motorização mínima de 70cv, capacidade de 05 (cinco) passageiros incluindo motorista, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), câmbio manual de no mínimo 05 velocidades, freios ABS e airbag duplo, ano maximo do modelo 2015, ar condicionado, sem limite de quilometragem, valor mensal, sem motorista, combustível por conta da CONTRATANTE, manutenção corretiva e preventiva por conta da CONTRATADA. Todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente.	840	DIA
02	2	VEÍCULO TIPO: PASSEIO (SEDAN) Especificação: Flex, motorização mínima de 70cv, capacidade de 05 (cinco) passageiros incluindo motorista, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), câmbio manual de no mínimo 05 velocidades, freios ABS e airbag duplo, ano maximo do modelo 2015, ar condicionado, sem limite de quilometragem, valor mensal, sem motorista, combustível por conta da CONTRATANTE, manutenção corretiva e preventiva por conta da CONTRATADA. Todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente.	600	DIA
03	2	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA (PICAPE) Especificação: cabine estendida, 02 ou 03 portas, flex, 4x2, carroceria aberta com capacidade de carga de 650 kg, câmbio manual de no mínimo 05 velocidades, freios ABS e airbag duplo, ano máximo do modelo 2015, ar condicionado, sem limite de quilometragem, valor mensal, sem motorista, combustível por conta da CONTRATANTE, manutenção corretiva e preventiva por conta da CONTRATADA. Todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente.	600	DIA
04	3	AMBULÂNCIA TIPO A Especificação: Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. Conforme normatização da Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 DE NOVEMBRO DE 2002, que padroniza as unidades de suporte básico de vida.	12	MÊS
05	2	VEÍCULO TIPO: PASSEIO HATCH. Especificação: Flex, motorização mínima de 70cv, capacidade de 05 (cinco) passageiros incluindo motorista, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), câmbio manual de no mínimo 05 velocidades, freios ABS e airbag duplo, ano maximo do modelo 2015, ar condicionado, sem limite de quilometragem, valor mensal, sem motorista, combustível por conta da CONTRATANTE, manutenção corretiva e preventiva por conta da CONTRATADA. Todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente.	12	MÊS
06	1	AMBULÂNCIA TIPO B Especificação: AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, veículo tipo furgão. Conforme normatização da Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 DE NOVEMBRO DE 2002, que padroniza as unidades de suporte básico de vida.	12	MÊS
07	1	CARRO FORGÃO. Especificação : Forção na cor branca, carroceria isolada, teto alto, capacidade de carga útil de 1.593 Kg, peso de ordem de marcha 1,970 Kg, peso bruto total (PBT) de 3.500 Kg, pneus de referência 225/65 R16, com 04 portas, com fabricação a partir do ano de 2015, cintos de segurança para todos os passageiros, extintor de incêndio, estepe, jogo de tapetes, chave de roda, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as	12	MÊS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



		exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do Contran e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica e pertencentes ao modelo ofertado. Sem limite de quilometragem, valor mensal, sem motorista, combustível por conta da CONTRATANTE, manutenção corretiva e preventiva por conta da CONTRATADA.		
08	1	AMBULÂNCIA TIPO D (UTI)	12	MÊS
		Especificação: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL (EQUIPO UNIVERSAL) Características: ? Informações no display da velocidade, volume e tempo ? Deve utilizar equipo universal padrão com diâmetro para macro gotas ? Deve ser utilizada para infusão de medicamentos, soro, nutrição enteral e parenteral, entre outras soluções ? Mecanismo de gotejamento controlado por micro processador e operação contínua ? Modos micro e macro ? Botão liga/desliga ? Porta RS 232 e Infravermelho ? Processo de infusão volumétrico ? Provido de Alarmes de: erro de sistema, Oclusão do fluxo, Ar na Linha, Falta de líquidos, Fluxo Livre, Fim de Infusão, Bateria Fraca, Bomba Parada, Instalação ou programação Incorreta ? Detecção de bolha de ar ? Provido de auto-teste ? Deve possuir KVO manutenção de veia aberta de no máximo 05 ml/h ? Provido de sensor de gotejamento ultrassônico ? Detector de ar na tubulação configurável entre 50, 100, 250 e 500 microlitros ? Providos de taxas de Bolus e Pressão de oclusão programáveis, com os seguintes valores: Pressão mínima de alarme de oclusão 100 mmhg aproximadamente, Pressão máxima de alarme de oclusão 1000 mmhg aproximadamente, Velocidade de Bolus compreendida entre 01 a 999 mililitros / horas com incrementos de 1ml e Volume de Bolus compreendida entre 0 a 99 mililitros / horas com incrementos de 1 ml ? Com bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 06 (seis) horas ? Alimentação 220 volts/60HZ ? Dimensões aproximadas de 135 mm x 140 mm x 100 mm. Taxas de microgotejador: ? Volume compreendida entre 0,1 a 99,9 mililitros com incrementos de 0,1 ml e de 100 a 999 com incrementos de 1 ml ? Velocidade do fluxo compreendida entre 1 a 99,9 mililitros / hora com incrementos de 0,1 ml Taxas em microgotejador: ? Volume compreendida entre 1 a 9999 mililitros com incrementos de 1 ml ? Velocidade do fluxo compreendida entre 1 999 mililitros / hora com incrementos de 01 ml. Deverá Acompanhar com o equipamento: ? Sensor de gotas ? Suporte para hastes ? Cabo de alimentação elétrico ? Manuais de Operação e manutenção em português ? Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços ? Assistência técnica ? Registro no Ministério da Saúde ? Certificado de conformidade com a norma técnica NBR IEC 60601.1 ? Equipamento Eletro médico. VENTILADOR DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE: Características: ? Ventilador ciclado a tempo com volume constante para ventilação controlada em emergência, pneumático, não necessitando de alimentação elétrica para funcionar. Para uso em pacientes adultos e pediátricos. Deve possuir modo de ventilação controlado a volume IPPV, pressão limitada com volume inconstante, deve possuir válvulas PEEP, e um sistema de alarmes integrados de pressão alta e baixa. Deve ter facilidade de ajuste com escala colorida de frequência e volume corrente de acordo com a faixa de trabalho adequada a cada tipo de paciente, para ajuste rápido imprescindível à situação de emergência e transporte, facilitando a seleção de parâmetros para crianças e adultos. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: · Peso do ventilador: menor que 4,0(QUATRO) Kg · Frequência aproximada de 5 a 40 RPM · Volume Mínimo: de 3 a 20 LPM · Limite regulável de pressão máxima de 22 a 55 cm H2O · Concentração de O2: de 21 ou 100% e 55% por acionamento de comando no painel · Proteção contra desligamento contra desligamento acidental na chave Liga/Desliga. · Alarmes visuais e sonoros acionados pneumáticamente para: · Alta pressão das vias aéreas, Baixa pressão das vias aéreas, pressão de alimentação. · Alimentação: · Oxigênio comprimido em cilindro de O2 Com sistema de fixação à maca de transporte. · Para uso com Circuito de paciente totalmente autoclavável a 134° Celsius, composto de duas traquéias externamente corrugadas e lisas internamente e duas válvulas unidirecionais. Mangueira de conexão para cilindro O2 padrão DISS. · Acompanhado de: 02 (duas) traquéias de silicone 02(duas) válvulas expiratórias e dois cotovelos, sendo todas as peças autoclaváveis. Sistema de transporte com bolsa, cilindro e sistema de fixação do equipamento na ambulância. · Todos os acessórios para o completo funcionamento do aparelho · Manuais de Operação e Manutenção. Garantia mínima de 01 ano para peças e serviços · Treinamento Operacional e instalação do equipamento · Assistência técnica autorizada no estado da Paraíba. · Boas práticas de fabricação da ANVISA ou equivalente do país de origem com tradução juramentada. · Registro no Ministério da Saúde INCUBADORA DE TRANSPORTE Características: ? Cúpula dupla parede em acrílico transporte com no mínimo duas portinholas para movimentos do recém nascido sem abertura da cúpula ? Movimento de abertura fixado por amortecedores ?		



	Suporte móvel com altura regulável e amortecedores ? Orifício para facilitar a entrega rápida e segura de tubos de infusão ventilação e cabos de monitores ? Controle de temperatura do interior da incubadora ? Alarme áudio visual para temperatura acima de 38° Celsius, hipotermia, bateria baixa e falta de circulação de ar no interior da incubadora ? Termostato eletrônico controlado através de sensor na pele da criança ? Leite e colchonete removíveis e de material atóxico ? Controle de umidade ? Possui bateria recarregável ? Alimentação 220 volts 60 Hz e 12 volts Acompanha: ? 01 (um) Sensor de pele ? 01 (uma) Caixa com 08 (oito) filtros de ar ? Suporte para soro em aço inoxidável ? Cilindro completo de O2 e Ar ? Mangueira de O2 e Ar ? Cabo de alimentação de 12 voltz ? Manuais de operação e manutenção Demais acessórios necessários ao completo funcionamento. Instalação e treinamento Operacional Assistência técnica autorizada no estado da Paraíba Garantia de 01 (um) ano para peças e serviços. O aparelho deve estar em conformidade com ABNT NBR/IEC 601.1. Registro no Ministério da Saúde. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA ECG, SPO2 E PNI Características: ? Monitores multiparamétrico microprocessado, portátil. ? Com tela LCD colorida com matriz ativa de alta resolução, tamanho igual ou superior a 10, com possibilidade de inserção de novos parâmetros. ? Bateria, recarregável, com autonomia para no mínimo 02 horas Página nº 11 de 17 ? Possibilidade de configuração de diferentes parâmetros simultâneos através da inclusão de módulos, abrangendo no mínimo: ECG, SpO2, ritmo respiratório, PNI Configuração automática da tela através da inserção/retirada dos módulos ? Alimentação 220 Voltz automático Parâmetro de ECG: ? Pré-amplificador de ECG flutuante com no mínimo 07 derivações ? Ajuste de ganho das derivações e de velocidade de traçado na tela ? Imagem congelável em caso de arritmia com ativação automática de outro canal para continuidade da monitoração ? Indicação digital da frequência cardíaca na tela ? Faixa mínima de medição de frequência cardíaca: 0 a 250 bpm ? Resolução: 1 bpm ? Detecção/rejeição de pulso marca-passo ? Filtros selecionáveis para no mínimo tremor muscular e 60 Hz ? Proteção contra descargas do desfibrilador e gisturi elétrico ? Alarmes audiovisuais para: arritmias (taquicardia e braquicardia), eletrodo solto, assistolia, com registro automático do evento ? Indicação sonora do pulso QRS, com possibilidade de ajuste de volume Parâmetro de SpO2: ? Indicação digital e curva pletismográfica. ? Faixa de medição: 0 a 100%. ? Precisão de aproximadamente 2% para valores entre 70 e 100% ? Alarme de falha, de falta de sensor e alarme ajustável de saturação alta e baixa. Parâmetro de PRESSÃO NÃO INVASIVA: ? Medição de pressão sistólica, média e diastólica ? Pressão máxima adulto: 300mm Hg. ? Pressão máxima pediátrico: 150 mm Hg. ? Alarmes: pressão alta e baixa Acompanham: ? 01 Cabo força ? 01 Cabo de ECG 05 vias ? 01 Kit completo para PNI, tamanho adulto, ? 01 kit completo para PNI, tamanho pediátrico ? 01 Sensor para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes adultos, comprimento mínimo 2 mts ? 01 Sensor tipo Y, para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes pediátricos, comprimento mínimo 2 mts ? Manual de operação e Manutenção original, atualizado e em português ? Demais acessórios necessários ao completo funcionamento ? Garantia de no mínimo um ano para peças e serviços instalação do equipamento e treinamento operacional CARDIOVERSOR Características: ? Com tecnologia de onda Bifásica, tendo integrado em um mesmo aparelho: monitoração de ECG e desfibrilação com sincronismo com a onda R ? Capacidade de utilização com pás internas esterilizáveis ? Seleção de energia até 200 Joules ? Saída isolada ? Possui no aparelho local para prender as pás quando não estiverem em uso ? Descarregue automaticamente quando desligado ? Pá externa adulto e pediátrica ? Teste de descarga no próprio aparelho ? Visualização em tela da energia selecionada, e local da onda de ECG que foi emitido o pulso ? Detecção e visualização em tela da maioria dos pulsos de marcapassos implantáveis e transcutâneo Página nº 12 de 17 ? Capacidade de operação tanto no modo manual como no modo de DEA (desfibrilação externa semi-automática) ? Monitor de ECG com 01 canal e no mínimo 03 derivações ? Traçado congelável ? Frequência cardíaca com leitura digital ? Indicador de falta de cabo paciente ? Alarme ajustável para taquicardia, braquicardia e assistolia ? Funcione com bateria interna recarregável com capacidade para no mínimo 10 disparos ou aproximadamente 2 horas de monitoração ? Alimentação elétrica 220V +/- 10% - 60Hz ? Indicador de Alimentação na Rede Elétrica ? Indicador de nível de bateria ? Possibilite aquisição de sinal cardíaco através das pás de desfibrilação ? Impressora de cabeça térmica com alta resolução, para impressão do sinal de ECG, embutida no cardioversor Acompanham: ? 01 cabo paciente com respectivos eletrodos reutilizáveis ? Jogo pá externas adulta e pediátrica ? 02 frascos de gel para pás de desfibrilação ? Eletrodos Observação: Os equipamentos relacionados abaixo não estão contemplados no termo de referência do processo de locação das ambulâncias tipo avançada. Logo, estamos descrevendo as especificações técnicas dos mesmos abaixo: AMBÚ INFANTIL Características: ?	
--	---	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



		Ressuscitador infantil, composto por: ? Balão auto inflável confeccionado em silicone ? Válvula de segurança, em polipropileno sem reinalação ? Máscara facial anatômica de silicone, com coxim inflável, adaptável a válvula de segurança, joelhos ou conectores com dispositivo em aço inoxidável para fixação de presilha ? Tamanho infantil ? Possibilita administrar ar enriquecido com oxigênio através de válvula especial de entrada ? Permite fácil limpeza e autoclavável Acompanha: ? 01 (uma) máscara para adulto ? Todos acessórios necessários ao correto funcionamento È Exigido: AMBÚ ADULTO Características: ? Ressuscitador manual adulto, composto por: ? Balão auto inflável confeccionado em silicone ? Válvula de segurança, em polipropileno sem reinalação ? Máscara facial anatômica de silicone, com coxim inflável, adaptável a válvula de segurança, joelhos ou conectores com dispositivo em aço inoxidável para fixação de presilha ? Tamanho grande (adulto) ? Possibilita administrar as enriquecido com oxigênio de válvula especial de entrada ? Permite fácil limpeza e autoclavável Acompanha: ? 01 (uma) máscara para adulto ? Todos acessórios necessários ao correto funcionamento È Exigido: ? Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento LARINGOSCÓPIO ADULTO/INFANTIL Características: ? Cabo pequeno em metal recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável para pilhas médias ? Jogo de lâminas de 0 a 4 retas e curvas em aço inoxidável em peça única, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco, para impedir reflexão da luz ? Encaixe para lâmina padrão internacional ? Contatos com material antioxidante ? Lâmpada especial de alta luminosidade ? Pino de aço substituível ? Acondicionamento em bolsa de courvin, fechada com zíper Acompanha: ? Guia de intubação ? Todos acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento ? Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços ? Manual de operação ESTETOCÓPIO ADULTO / INFANTIL Características: ? Olivas substituíveis, em plásticos resistentes, com acabamento sem rebarbas ? Conjunto biauricular em aço inoxidável flexível na curvatura do tubo Y ? Auscultador duplo em aço inoxidável, com diafragma resistente e removível, de sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientes e um máximo de sons ambiente e um máximo de sons próprios do paciente ? Membrana de diafragma sobressalente, resistente para ser acondicionado no auscultador ? Todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do aparelho ? Assistência técnica no estado da Paraíba ? Registro no Ministério da Saúde. COLAR CERVICAL EM PLÁSTICO SEMIRÍGIDO Características: ? Em plástico semi-rígido, com apoio mentoniano e estofado nas bordas ? Fecho de velcro de nylon, com pelo menos 2 Cm de largura, tendo um perfeito ajuste ao pescoço ? Revestido com material flexível e resistente ? Nas medidas de 50 Cm de comprimento X 2,5 Cm de espessura ? Permite Regulagem aos tamanhos P, M, G ? Garantia de 01 (um) ano para o produto. PRANCHA LONGA PARA RESGATE Características: Em plástico semi-rígido, com 03 cintos para suportar no mínimo 130 kg, com dimensões mínimas de 185 X 46 cm. PRANCHA CURTA PARA RESGATE Características: Em plástico semi-rígido, com 03 cintos para suportar no mínimo 110 kg, com dimensões mínimas de 82 X 46 cm. Motor diesel com no mínimo 125CV Direção hidráulica Eixo dianteiro tipo punho rígido e eixo traseiro com tubos estampados motriz Câmbio 05 machas à frente e 01 a ré Turbo alimentado Intercooler Bateria de 90 A Freio ABS No mínimo AirBag para o condutor Compartimento de carga mínimo de 13 m3, Porta lateral de correr com janela de ventilação forçada, 02 portas laterais na parte dianteira, 02 portas de abrir na parte traseira, Bancos reclináveis, Barra de proteção nas portas, hodômetro digital, Indicador gradual de temperatura da água e indicador gradual do nível de combustível, limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência, Retrovisores externos com comando interno mecânico na cor preta, tapete em vão de carga em PVC, tomada de 12 v no painel de instrumentos equipado com: Armário na lateral esquerda superior Revestimento de piso em borracha antiderrapante com vedação Luminária no teto com acionamento na lateral direita do veículo Iluminação independente na cabina sanitária Banco estofado tipo baú de 03 lugares com cintos de segurança piso emborrachado - Colchonete em material lavável. sem limite de quilometragem, valor mensal, sem motorista, combustível por conta da CONTRATANTE, manutenção corretiva e preventiva por conta da CONTRATADA. Todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente.		
09	1	CAMINHONETE	12	MÊS
		Especificação: Veículo tipo camionete, zero quilômetro, 4 x 4, cabine dupla. Ano 2020, modelo 2020 ou posterior. Veículo movido a diesel, potência mínima de 140 cv. Câmbio com 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré. Direção assistida. Un 1 Ar condicionado. Freio a disco nas rodas dianteiras. Protetor de motor e câmbio. Jogo de tapetes. Roda padrão R15. Capacidade mínima de carga de 1.000 Kg. Sem limite de quilometragem, valor mensal, sem motorista, combustível por conta da		



		CONTRATANTE, manutenção corretiva e preventiva por conta da CONTRATADA. Todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente.		
--	--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Agregadas, com a contratação de empresa para locação de veículos.

3.2. A locação dos veículos se dá pela necessidade de deslocamento para a zona rural do município de Tracuateua, conduzindo as equipes de Estratégia de Saúde da Família e na condução das ações em saúde de uma forma geral.

3.3. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a prestação de serviço de locação de automóvel.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos materiais do referido termo de referência será efetuado, a cada mês, até 30º dia da data do recebimento da Nota Fiscal/recibo, diretamente pelo setor competente da Contratante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

5. GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

5.1. O gerenciamento do contrato, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas serão feitas pela Área de Compras, juntamente com o Diretor da Área interessada, os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

Relatório de Itens Cadastrados

Processo

Número: Nº 9-2023-00035 – SRP - PMT
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Órgão: Prefeitura Municipal de Tracuateua
Processo interno: Nº 2023/261001 - PMT
Abertura: 29/11/2023 - 10:01
Município: Tracuateua

Código	Produto	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação	Situação
0001	VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH - Especificação : flex, motorização mínima de 70cv, capacidade de 05 (cinco) passageiros incluindo motorista, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), câmbio manual de no mínimo 05 velocidades, freios ABS e airbag duplo, ano maximo do modelo 2015, ar condicionado, sem limite de quilometragem, valor mensal, sem motorista, combustível por conta da CONTRATANTE, manutenção corretiva e preventiva por conta da CONTRATADA. Todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente.	840 DIA	267,50	224.700,00	Ampla concorrência	Fechado
0002	VEÍCULO TIPO: PASSEIO (SEDAN) - Especificação : Flex, motorização mínima de 70cv, capacidade de 05 (cinco) passageiros incluindo motorista, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), câmbio manual de no mínimo 05 velocidades, freios ABS e airbag duplo, ano maximo do modelo 2015, ar condicionado, sem limite de quilometragem, valor mensal, sem motorista, combustível por conta da CONTRATANTE, manutenção corretiva e preventiva por conta da CONTRATADA. Todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente	600 DIA	424,47	254.682,00	Ampla concorrência	Fechado
0003	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA (PICAPE) - Especificação : cabine estendida, 02 ou 03 portas, flex, 4x2, carroceria aberta com capacidade de carga de 650 kg, câmbio manual de no mínimo 05 velocidades, freios ABS e airbag duplo, ano maximo do modelo 2015, ar condicionado, sem limite de quilometragem, valor mensal, sem motorista, combustível por conta da CONTRATANTE, manutenção corretiva e preventiva por conta da CONTRATADA. Todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente.	600 DIA	570,00	342.000,00	Ampla concorrência	Fechado
0004	AMBULÂNCIA TIPO A - Especificação : Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. Conforme normatização da Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 DE NOVEMBRO DE 2002, que padroniza as unidades de suporte básico de vida.	12 MÊS	33.967,20	407.606,40	Ampla concorrência	Fechado
0005	VEÍCULO TIPO: PASSEIO HATCH - Especificação : Flex, motorização mínima de 70cv, capacidade de 05 (cinco) passageiros incluindo motorista, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), câmbio manual de no mínimo 05 velocidades, freios ABS e airbag duplo, ano maximo do modelo 2015, ar condicionado, sem limite de quilometragem, valor mensal, sem motorista, combustível por conta da CONTRATANTE, manutenção corretiva e preventiva por conta da CONTRATADA. Todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente.	12 MÊS	9.046,44	108.557,28	Ampla concorrência	Fechado
0006	AMBULÂNCIA TIPO B - Especificação : AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, veículo tipo furgão. Conforme normatização da Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 DE NOVEMBRO DE 2002, que padroniza as unidades de suporte básico de vida.	12 MÊS	12.999,66	155.995,92	Ampla concorrência	Fechado
0007	CARRO FORGÃO - Especificação : Forção na cor branca, carroceria isolada, teto alto, capacidade de carga útil de 1.593 Kg, peso de ordem de marcha 1,970 Kg, peso bruto total (PBT) de 3.500 Kg, pneus de referência 225/65 R16, com 04 portas, com fabricação a partir do ano de 2015, cintos de segurança para todos os passageiros, extintor de incêndio, estepe, jogo de tapetes, chave de roda, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do Contran e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica e pertencentes ao modelo ofertado. Sem limite de quilometragem, valor mensal, sem motorista, combustível por conta da CONTRATANTE, manutenção corretiva e preventiva por conta da CONTRATADA.	12 MÊS	7.298,75	87.585,00	Ampla concorrência	Fechado



0008	AMBULÂNCIA TIPO D (UTI) - Especificação : ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL (EQUIPO UNIVERSAL) Características: ? Informações no display da velocidade, volume e tempo ? Deve utilizar equipo universal padrão com diâmetro para macro gotas ? Deve ser utilizada para infusão de medicamentos, soro, nutrição enteral e parenteral, entre outras soluções ? Mecanismo de gotejamento controlado por micro processador e operação contínua ? Modos micro e macro ? Botão liga/desliga ? Porta RS 232 e Infravermelho ? Processo de infusão volumétrico ? Provido de Alarmes de: erro de sistema, Oclusão do fluxo, Ar na Linha, Falta de líquidos, Fluxo Livre, Fim de Infusão, Bateria Fraca, Bomba Parada, Instalação ou programação Incorreta ? Detecção de bolha de ar ? Provido de auto-teste ? Deve possuir KVO manutenção de veia aberta de no máximo 05 ml/h ? Provido de sensor de gotejamento ultrassônico ? Detector de ar na tubulação configurável entre 50, 100, 250 e 500 microlitros ? Providos de taxas de Bolus e Pressão de oclusão programáveis, com os seguintes valores: Pressão mínima de alarme de oclusão 100 mmhg aproximadamente, Pressão máxima de alarme de oclusão 1000 mmhg aproximadamente, Velocidade de Bolus compreendida entre 01 a 999 mililitros / horas com incrementos de 1ml e Volume de Bolus compreendida entre 0 a 99 mililitros / horas com incrementos de 1 ml ? Com bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 06 (seis) horas ? Alimentação 220 volts/60HZ ? Dimensões aproximadas de 135 mm x 140 mm x 100 mm. Taxas de microgotejador: ? Volume compreendida entre 0,1 a 99,9 mililitros com incrementos de 0,1 ml e de 100 a 999 com incrementos de 1 ml ? Velocidade do fluxo compreendida entre 1 a 99,9 mililitros / hora com incrementos de 0,1 ml Taxas em microgotejador: ? Volume compreendida entre 1 a 9999 mililitros com incrementos de 1 ml ? Velocidade do fluxo compreendida entre 1 999 mililitros / hora com incrementos de 01 ml. Deverá Acompanhar com o equipamento: ?.....	12 MÊS	32.469,00	389.628,00	Ampla concorrência	Fechado
0009	CAMINHONETE - Especificação : Veículo tipo camionete, zero quilômetro, 4 x 4, cabine dupla. Ano 2020, modelo 2020 ou posterior. Veículo movido a diesel, potência mínima de 140 cv. Câmbio com 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré. Direção assistida. Un 1 Ar condicionado. Freio a disco nas rodas dianteiras. Protetor de motor e câmbio. Jogo de tapetes. Roda padrão R15. Capacidade mínima de carga de 1.000 Kg. Sem limite de quilometragem, valor mensal, sem motorista, combustível por conta da CONTRATANTE, manutenção corretiva e preventiva por conta da CONTRATADA. Todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente.	12 MÊS	8.300,01	99.600,12	Ampla concorrência	Fechado
			VALOR TOTAL:	R\$ 2.070.354,72		





ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 2023/261001 - PMT
Pregão Eletrônico nº 9/2023-00035 - PE – SRP

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.999/0001-92, com sede na Av. Mário Nogueira de Sousa, S/Nº, Centro, CEP: 68.647 -000 - Tracuateua/PA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Bráulio da Costa, brasileiro,, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 9/2023-XXXXX-SRP-PMT, publicada em imprensa oficial no dia __/__/2023, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na ____, nº ____, Bairro ____ no Município de ____ estado do ____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) ____, portadora da Cédula de Identidade nº ____, __/__/__ e CPF nº ____, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratação empresa especializada para locação de veículos leves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua e Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social e respectivos fundos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos** para Registro de Preço nº 9/2023-00035-SRP-PMT, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e **conforme especificações, preços e quantidades abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.2. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na Aquisição de 01 (um) veículo, Hatch, zero quilometro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com preço igual ao do (s) vencedor (es) da licitação:

ITEM Nº ____ PREÇO UNITÁRIO: R\$____

CLASSIFICAÇÃO FINAL	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a Aquisição.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação



inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação nos meios oficiais de publicação da PMT e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a demanda (aproximadamente uma entrega por mês), no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;
- b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- c) O produto deverá ser recebido provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- d) O produto deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- e) A Secretaria Municipal de Assistência Social, será rigorosa na conferência do bem (veículo) entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do bem entregue.

7.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:

- a) Local: o bem deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua São Sebastião nº 105, bairro Centro, CEP: 68.647-000, município de Tracuateua/PA.
- b) Da aprovação - o bem será considerado aceito após conferência pelo servidor indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- c) Em hipótese alguma será aceito o bem em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- d) O transporte do bem, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos.

7.2 OBRIGAÇÕES.



7.2.1. A contratada deve:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Fornecer o bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do bem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias úteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

7.2.2. A contratante deve:

- a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao bem fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 PAGAMENTO

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a.1). Apresentar documentação falsa;

a.2). Fraudar a execução contratual;

a.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

b.1). Cometer fraude fiscal; ou

b.2). Fizer declaração falsa.

c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

c.1) Advertência;

c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;

c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou



c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.

e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.

g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;

a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;

a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;

a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis

a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;



a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de BRAGANÇA/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TRACUATEUA/PA, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO (S)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/261001 – PMT
PREGÃO ELETRÔNICO /2023-0035-PE-PMT
CONTRATO Nº 9/2023-XXXXX-

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA E DEMAIS SECRETARIAS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.999/0001-92, com sede na Av. Mário Nogueira de Sousa, S/Nº, Centro, CEP: 68.647 -000 - Tracuateua/PA, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra., brasileiro,, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ nº, com sede na, nº, Bairro, ___/PA, contato (___), e-mail:, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº, ___/PA e do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023/060702 – PMT e em observância às disposições da Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2023-XXXXX-PE-PMT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação empresa especializada para locação de veículos leves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua e Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social e respectivos fundos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

1.2. Abaixo a relação dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as especificações, quantidades e valores, apresentados na proposta e registrados em Ata de Registro de Preço nº ___/2023, que passa a fazer parte deste contrato.

ITEM	MATE RIAL	APRESENTA ÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____ Reais).

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.



CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desse contrato será de ____/____/2023 até 31/12/2023, contados do dia posterior a sua publicação nos meios oficiais de publicação da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente e serão especificadas na ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. Dotação Orçamentária: XXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:

- a) Prazo: o bem deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua São Sebastião nº 105, bairro Centro, CEP: 68.647-000, município de Tracuateua/PA;
- b) O Bem deverá ser recebido provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- c) O Bem deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- d) A Prefeitura Municipal de Tracuateua e demais secretarias serão rigorosos na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

5.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:

- a) Local: o bem deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua São Sebastião nº 105, bairro Centro, CEP: 68.647-000, município de Tracuateua/PA.
- b) Da aprovação do Bem que somente será aceito após conferência pelo servidor indicado para essa finalidade, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- c) Em hipótese alguma será aceito o bem em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- d) O transporte e a entrega do Bem, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:



- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Fornecer o bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do Bem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

5.2.2. A contratante deve:

- a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao bem entregue, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. PAGAMENTO

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.



5.4. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5. RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a.1). Apresentar documentação falsa;

a.2). Fraudar a execução contratual;

a.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b). Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

b.1). Cometer fraude fiscal; ou

b.2). Fizer declaração falsa.

c). Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

c.1) Advertência;

c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;

c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou



c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

d). No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.

e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

f). Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.

g). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

i). Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

j). Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;

a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;

a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis

a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;



a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro de BRAGANÇA/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tracuateua/PA, ____ de _____ de 2023.

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal

Contratada

Testemunhas

1 – Nome: _____

CPF/MF: _____

2 – Nome: _____

CPF/MF: _____